

Denúncia, Representação e Comunicação de Irregularidade Sobre o Exercício Profissional ou Exploração da Atividade Contábil

O CRCSE recebe denúncias, representações e comunicados de irregularidades formuladas por pessoas e órgãos que se sintam lesados por profissionais da contabilidade ou por terceiros, que tenham praticado atos caracterizado como infrações ao Decreto Lei 9.295/46, ao Código de Ética Profissional do Contabilista, ou ainda às demais resoluções emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Abaixo, relacionamos alguns documentos que são aceitos pelo CRCSE, de acordo com cada situação, o que não significa que outros documentos não possam ser solicitados, conforme o caso:

1 – Retenção de documentos:

- Cópia da notificação encaminhada ao denunciado, preferencialmente enviada por Cartório de Títulos e Documentos, solicitando a devolução dos documentos (acompanhada do protocolo de recebimento);
- Cópia dos recibos de honorários pagos ao denunciado, inclusive, anexando recibo do último mês em que houve pagamento;
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, se houver (caso não haja, deverá ser mencionado no texto da denúncia).

2 – Apropriação de valores:

- Cópia dos recibos em que conste a entrega dos valores ao denunciado;
- Cópia dos demonstrativos de débitos emitidos pelos órgãos aos quais se referem os Impostos, Taxas ou Contribuições não recolhidas;
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, se houver (caso não haja, deverá ser mencionado no texto da denúncia);
- Caso tenha havido queixa a autoridade policial, deverá ser anexada cópia do Boletim de Ocorrência;
- Caso haja procedimento na esfera judicial, em andamento ou concluído, anexar cópia.

3 – Irregularidades na Escrituração Contábil:

- Relatório das irregularidades, que deverá ser feito pelo atual responsável pela contabilidade, devidamente habilitado;
- Cópia dos recibos de honorários pagos ao denunciado;
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, se houver (caso não haja, deverá ser mencionado no texto da denúncia);
- Cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário correspondente ao exercício em que foi cometida a irregularidade, cópia da folha do Livro Diário e do Livro Razão (em que esteja contabilizado o documento);
- Cópia do documento cuja contabilização foi feita irregularmente.

4 – Inexecução de Serviços:

- Cópia do recibo de honorário constando o pagamento dos serviços contratado e não executados pelo denunciado;
- Cópia de documentos comprobatórios dos serviços contratados (não executado pelo denunciado);
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços se houver (caso não haja, deverá ser mencionado no texto da denúncia);
- Caso tenha havido denúncia a autoridade policial, deverá ser anexada cópia do Boletim de Ocorrência;
- Caso haja procedimento na esfera judicial, em andamento ou concluído, anexar cópia.

5 – Alteração de responsável técnico, em que sejam constatadas faltas de documentos e/ou irregularidades:

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, se houver (caso não haja, deverá ser mencionado no texto da denúncia);
- Cópia dos recibos de honorários pagos ao denunciado;
- Cópia da relação de documentos, elaborada pelo denunciado, quando houve a devolução dos documentos;
- Relatório das irregularidades, que deverá ser feito pelo atual responsável contábil, obrigatoriamente acompanhado dos documentos e/ou relatórios emitidos por órgãos públicos, no qual fique demonstrada a existência da irregularidade.

6 – Outros:

As demais situações não relacionadas nos exemplos acima deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios;

Em alguns casos, a caracterização das irregularidades é menos evidente, devendo o denunciante, por segurança, apurá-la por meio de uma auditoria ou perícia contábil, realizada por profissional habilitado, anexando cópia à denúncia.

DADOS ESSENCIAIS:

I - EM SE TRATANDO DE DENÚNCIA:

- Nome, qualificação, endereço e telefone do denunciante;
- Nome, endereço do profissional ou do escritório de contabilidade denunciado, mencionando-se, neste caso, o nome do profissional da contabilidade responsável;
- Contrato de Prestação de Serviços Contábeis ou, não existindo o contrato, documento que comprove o pagamento de honorários (recibos, transferência bancária, cheque, ordem de pagamento, etc.....);
- Descrição pormenorizada das irregularidades e circunstâncias em que foram constatadas;
- Documentos hábeis que comprovem a prática da infração, podendo-se citar como exemplos guias de pagamento de tributos pagos fora do prazo, ou documento comprovando o não recolhimento de tributos, relatório de outro profissional contábil, atestando irregularidade na contabilidade, falta de contabilidade, falta de lançamentos, falta de apresentação de balanços, etc.....;
- Instrumento de procuração, caso a denúncia seja feita por representante legal do denunciante (com firma reconhecida), podendo ser procurador todas as pessoas maiores e capazes segundo o código civil pátrio;

- quando se tratar de procuração, juntar cópia de documento de quem tem os poderes de outorga (exemplo: contrato/estatuto social);

II - EM SE TRATANDO DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE:

- não haverá a necessidade de se identificar perante o CRCSE. Poderá o interessado apresentar evidências e/ou indícios comprobatórios da irregularidade noticiada respeitante ao profissional ou escritório respectivo; como exemplos podemos citar a falta de contabilidade, a falta de recolhimento de tributos, publicidade irregular, etc.... ;
- é importante destacar que o comunicante (identificado ou não), não será intimado e nem terá acesso à apuração dos fatos que relatar;
- conforme acima consignado o comunicante não precisa, necessariamente, apresentar documentos. Porém, se o fizer, poderá juntar cópia do contrato de prestação de serviço, e-mails trocados entre as partes, conversas mantidas via aplicativos, notificações judiciais e extrajudiciais, assim como outros tipos de provas que não contrariem princípios constitucionais/legais;
- A comunicação de irregularidade poderá ser feita por e-mail, protocolo junto a sede do CRCSE ou seus escritórios regionais bem como remetida por correio;
- para a comunicação de irregularidade poderá ser adotado o modelo da denúncia/comunicação de irregularidade se assim o desejar o comunicante e que está na sequência deste texto.

A denúncia deve ser endereçada ao Presidente do CRC/SE Contador VANDERSON DA SILVA MELO

LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O OFERECIMENTO DE DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADES:

RESOLUÇÃO CFC 1589/20 (vigência a partir de 26/03/2020)

Para o acesso à nova norma [clique aqui](#)